

LIBERDADE DIGITAL E RESTRIÇÃO DAS IDEIAS:

Um estudo sociológico sobre os desafios da tolerância na era da informação

Ana Maria Menezes dos Santos (UFS)¹¹⁹

Resumo: A internet transformou profundamente a comunicação, o trabalho e as interações sociais, criando um ambiente virtual dinâmico que democratiza o acesso à informação e facilita a disseminação de conceitos. No entanto, essa revolução também trouxe desafios consideráveis, entre os quais se destaca o fenômeno da infocracia, que evidencia a dificuldade em distinguir entre a abundância de dados disponíveis e a qualidade da informação. Nesse contexto, as redes sociais emergem como ferramentas poderosas, mas também suscetíveis à divulgação de desinformação e ao aumento da polarização social. Este artigo propõe uma análise da liberdade de expressão à luz do paradoxo da tolerância na era digital, centrando-se na seguinte questão: como as limitações e moldagens da liberdade de expressão nas plataformas virtuais afetam a tolerância e a diversidade de noções? A investigação busca entender as nuances do discurso público no contexto digital, explorando como ele é moldado pelas interações online e pelas dinâmicas de poder que permeiam esse espaço.

Palavras-chave: Internet. Democracia. Liberdade. Tolerância. Digital.

Abstract: The Internet has profoundly transformed communication, work, and social interactions, creating a dynamic virtual environment that democratizes access to information and facilitates the dissemination of concepts. However, this revolution has also brought considerable challenges, among which the characteristics of infocracy stand out, which highlight the difficulty in distinguishing between the abundance of available data and the quality of information. In this context, social networks emerge as powerful tools, but also susceptible to the dissemination of misinformation and the increase in social polarization. This article proposes an analysis of freedom of expression in light of the paradox of tolerance in the digital age, focusing on the following question: how do the limitations and molding of freedom of expression on virtual platforms affect tolerance and the diversity of notions? The research seeks to understand the nuances of public discourse in the digital context, exploring how it is shaped by online interactions and the power dynamics that permeate this space.

Keywords: Internet. Democracy. Freedom. Tolerance. Digital.

¹¹⁹ Mestranda em Sociologia pelo UFS. Contato: anamariamenezes15@gmail.com.

1 INTRODUÇÃO

A internet revolucionou a forma como nos comunicamos, trabalhamos e interagimos, ampliando o acesso ao conhecimento e permitindo a disseminação de informações em uma escala global. No entanto, essa transformação digital também gerou desafios significativos, especialmente relacionados à sobrecarga informativa e à disseminação de desinformação. A abundância de dados disponíveis online muitas vezes obscurece a qualidade do conteúdo, criando uma saturação que dificulta a distinção entre informações relevantes e enganosas. Esse fenômeno é particularmente evidente nas redes sociais, que, embora conectem pessoas e facilitem a mobilização de movimentos sociais, também se tornam espaços propensos à polarização e à propagação de discursos de ódio e ideias antidemocráticas.

Dentro desse cenário, surge o conceito de infocracia, refletindo a coexistência de uma grande quantidade de dados com a dificuldade de gerenciar a informação de maneira eficaz. Embora a digitalização tenha potencial para democratizar o acesso ao conhecimento, ela também facilita a fragmentação social e a construção de bolhas informativas, que tornam o diálogo público mais difícil e polarizado. Nesse ambiente, as interações digitais, embora rápidas e globais, podem ser superficiais e efêmeras, e as relações interpessoais, muitas vezes, perdem sua autenticidade.

A partir dessa realidade, o presente artigo visa analisar a liberdade de expressão à luz do paradoxo da tolerância na era digital. A pergunta central deste estudo é: como as limitações e moldagens da liberdade de expressão nas plataformas digitais afetam a tolerância e a diversidade de opiniões? Para investigar essa questão, será adotada uma abordagem qualitativa, com a etnografia virtual como método principal. Esse método permitirá uma análise detalhada das interações e comportamentos dos usuários em plataformas digitais, oferecendo insights sobre como as trocas online moldam o discurso público, especialmente em um contexto de crescente polarização e desinformação.

O uso da etnografia virtual justifica-se pela sua capacidade de explorar a subjetividade e as experiências dos participantes, proporcionando uma visão aprofundada das dinâmicas culturais e sociais nesses espaços. O artigo pretende não apenas mapear as complexidades da liberdade de expressão, mas também refletir sobre as condições necessárias para a convivência em comunidades digitais pluralistas, onde o respeito à diversidade de pontos de vista é essencial para a manutenção da saúde democrática.

Diante dos desafios atuais, é crucial um reexame das normas e práticas que sustentam o diálogo público. Em um ambiente saturado por desinformação, onde vozes extremas

frequentemente sobrepõem as perspectivas moderadas, é imperativo equilibrar a proteção da liberdade de expressão com a promoção de um discurso público saudável. O estudo abordará a capacidade das plataformas digitais de fomentar um diálogo inclusivo, refletindo sobre como a construção de um espaço digital mais ético e responsável pode contribuir para o fortalecimento de uma democracia mais robusta e resiliente.

O artigo está organizado em sete partes. A primeira examina como a cibercultura impacta a coesão social, destacando a formação de bolhas de informação e a crescente performatividade nas interações digitais. A segunda parte discute o papel das plataformas digitais como novos espaços públicos, abordando a polarização e a propagação de desinformação. A terceira analisa os desafios da liberdade de expressão na era digital, incluindo o paradoxo da tolerância de Popper e as dificuldades em equilibrar a liberdade com a proteção contra discursos prejudiciais. Em seguida, a quarta parte trata da manipulação da informação, com ênfase na pós-verdade e nas fake news. A quinta parte aborda a liberdade digital como um instrumento de mobilização social, discutindo a importância das plataformas para movimentos como #BlackLivesMatter e #MeToo. Por fim, as considerações finais sintetizam as principais conclusões e reflexões do estudo.

2 A CIBERCULTURA E SUAS IMPLICAÇÕES PARA A COESÃO SOCIAL

Lévy (1999) argumenta que a cibercultura estabelece um espaço interconectado que possibilita o compartilhamento imediato e global de informações e experiências, promovendo uma nova forma de interação social. Assim, embora essa interconexão amplie as relações, ela também gera uma sociedade em rede caracterizada por dinâmicas de fragmentação social (Castells (1996). Nesse contexto digital, a coesão social torna-se dependente da habilidade dos indivíduos de navegar em uma rede complexa de interações, onde autenticidade e pertencimento são frequentemente questionados pela pressão da performatividade.

Outrossim, Castells (1996) observa que a internet transforma as relações comuns, levando a uma substituição do nós coletivo por grupos menores que se conectam apenas superficialmente. De modo que, esses grupos, polarizados por bolhas de informações personalizadas e filtradas por algoritmos, contribuem para a fragmentação coletiva. Nesse sentido, a segmentação do conhecimento resulta no surgimento dos filtros-filtro, onde as conexões online reforçam visões individuais, criando microesferas autossustentáveis (Sunstein, 2001). O impacto desse isolamento digital na coesão social é significativo, promovendo uma

visão restrita do mundo, onde a diversidade de ideias é frequentemente vista como uma ameaça, em vez de uma fonte de enriquecimento.

Ademais, a proposta de Judith Butler (1997) de que a identidade é construída por práticas reiterativas e normativas, e não como uma característica inata, é particularmente pertinente neste cenário. Nas redes sociais, essa performatividade é intensificada pelas dinâmicas de validação externa, como curtidas, compartilhamentos e comentários, que definem o valor das expressões particulares. Ao performar suas identidades, as pessoas ajustam suas apresentações de acordo com os feedbacks recebidos, alinhando-se a normas implícitas e expectativas grupais para garantir aceitação.

Esse controle social se assemelha ao que Foucault (1979) denomina de poder disciplinar, pois, o poder não é exercido apenas por instituições, mas também por práticas e normas que condicionam comportamentos. Na era digital, esse poder disciplinar se manifesta de forma difusa, com cada usuário atuando como vigilante do comportamento alheio. Logo, o ambiente online se transforma em uma sociedade de controle, onde as identidades são continuamente monitoradas e ajustadas às normas do grupo, limitando tanto a liberdade de expressão quanto a autenticidade (Fukuyama, 2019).

Além disso, a introdução de algoritmos nas mídias virtuais representa um novo agente nas relações sociais: a personalização automatizada de conteúdo. Pois, os algoritmos como editores invisíveis organizam e estruturam as informações, direcionando os usuários a conteúdos que provavelmente já concordam (Gillespie, 2014). Apesar dessa personalização facilitar a navegação, ela restringe a diversidade dos dados acessados, contribuindo para a formação de bolhas informacionais. De modo que essa limitação pode distorcer a percepção da realidade, reforçando vieses cognitivos e acentuando a desarmonização social, como discutido (Pariser, 2011).

Dessarte, a manipulação invisível das interações online tem um impacto profundo na subjetividade dos indivíduos. Pois, a exposição constante a um universo filtrado por algoritmos pode alterar a compreensão de si e dos outros, resultando em alienação e dificuldade para estabelecer conexões autênticas (Turkle, 2011). A dependência das plataformas virtuais para interação e validação gera uma fragilidade emocional, onde os indivíduos se sentem desconectados, mesmo estando tecnicamente ligados a milhares de pessoas.

Essas dinâmicas têm consequências profundas para a coesão social e para a qualidade da democracia. O isolamento em bolhas informacionais resulta em um ambiente onde os indivíduos perdem a capacidade de dialogar e negociar diferenças, habilidades essenciais para uma democracia funcional. Uma vez que a esfera pública deve ser um espaço de deliberação

racional, onde diferentes opiniões possam convergir em um consenso (Habermas, 1962). No entanto, as redes sociais frequentemente transformam o debate público em um processo polarizado, onde a validação do próprio grupo prevalece sobre a compreensão do outro.

Além disso, a dificuldade de desconexão do ambiente digital, aliada ao incentivo à performatividade constante, reforça a superficialidade das relações, diminuindo a tolerância a perspectivas diferentes e resultando em uma sociedade mais fragmentada e menos propensa ao diálogo. Em decorrência disso, a digitalização exacerba a liquidez das relações sociais, substituindo vínculos e compromissos duradouros por conexões efêmeras e superficiais (Bauman, 2000).

Assim, as transformações provocadas pela cibercultura não apenas moldam a maneira como as pessoas interagem, mas também levantam questões cruciais sobre a natureza da liberdade de expressão e a capacidade das sociedades democráticas de se manterem coesas em meio a um ambiente virtual cada vez mais esfacelado e centralizado.

3 PLATAFORMAS DIGITAIS COMO ESPAÇOS PÚBLICOS

As plataformas digitais emergem como novos espaços públicos na era contemporânea, desempenhando um papel crucial na facilitação da comunicação, da troca de ideias e da mobilização social. Com o advento da internet e das redes sociais, esses ambientes virtuais transformaram a maneira como os indivíduos se relacionam, interagem e participam da vida pública, no entanto, essa nova configuração traz desafios e complexidades.

Historicamente, o conceito de espaço público remete a locais onde os cidadãos se reúnem para discutir questões de interesse comum, expressar opiniões e engajar em deliberações democráticas. Habermas (1962) elucida que a esfera pública é um espaço de comunicação onde a racionalidade e o debate fundamentado são essenciais para a formação da opinião pública. Com a digitalização, plataformas online como Facebook, Twitter e Instagram tornaram-se arenas onde esses processos podem ser tanto facilitados quanto complicados. Ademais, Habermas (2001) enfatiza que “o espaço público deve ser entendido como uma esfera onde os cidadãos podem se reunir para discutir e deliberar sobre questões de interesse comum”, uma definição que se estende às interações digitais contemporâneas.

As plataformas virtuais democratizaram o discurso público, permitindo que vozes antes marginalizadas tenham acesso a uma audiência global. Essa democratização é particularmente visível em movimentos sociais que utilizam as redes sociais para mobilizar apoio e conscientizar sobre questões sociais e políticas. O movimento #BlackLivesMatter exemplifica

como as plataformas digitais podem ser usadas para articular protestos e promover mudanças sociais. Tufekci (2017) observa que “as mídias sociais não apenas possibilitaram uma mobilização rápida, mas também transformaram o modo como as questões sociais são debatidas publicamente”, destacando o papel crucial desses meios na articulação da coletividade.

No entanto, essa abertura também levanta desafios relacionados à qualidade do debate e à gestão do discurso. Embora as plataformas digitais ofereçam uma ampla gama de vozes, elas também são suscetíveis à propagação de desinformação e mensagens polarizadas. Além disso, a estrutura algorítmica dessas ferramentas prioriza conteúdos que geram engajamento, frequentemente em detrimento da veracidade e da qualidade informativa. Como Sunstein (2001) aponta, “as bolhas de informação surgem quando as pessoas se cercam de informações que confirmam suas crenças, isolando-se de visões divergentes”, um fenômeno que pode corroer a capacidade da esfera pública de funcionar como um espaço de diálogo produtivo.

A polarização gerada por essa segmentação do discurso é preocupante, pois limita a troca de ideias e o entendimento mútuo. Mendes e Fernandes (2020) ressaltam que “a fragmentação do espaço público digital impede a formação de um consenso democrático, uma vez que os indivíduos se encontram enclausurados em suas próprias bolhas informativas”. Assim, a dinâmica digital desafia a construção de uma esfera pública robusta, onde o debate saudável e a diversidade de opiniões são fundamentais.

A moderação de conteúdo nas plataformas digitais é um aspecto crucial para a manutenção da saúde da esfera pública. As decisões sobre o que é permitido ou não nas redes sociais envolvem um equilíbrio delicado entre a proteção da liberdade de expressão e a necessidade de conter discursos de ódio e desinformação. Mendes e Fernandes (2020) também afirmam que “a moderação de conteúdo não é apenas uma questão técnica, mas uma questão ética que implica decisões sobre quais vozes e quais narrativas devem ser amplificadas ou silenciadas”. Essa dualidade apresenta um dilema para as plataformas, que devem navegar entre garantir a liberdade de expressão e proteger a integridade do debate público.

Outro fator a ser considerado é a performatividade nas interações online. As redes sociais incentivam os usuários a apresentar suas identidades de maneira que busquem aceitação e reconhecimento, o que pode afetar a autenticidade do discurso. Outrossim, Judith Butler (1997) sugere que “a identidade é moldada por práticas sociais”, e nas plataformas digitais, essa moldagem é intensificada pela busca de validação por meio de interações como curtidas e compartilhamentos. Essa funcionalidade pode levar a uma manifestação rasa, onde o valor da comunicação é frequentemente medido em termos de engajamento, em vez de conteúdo substancial. Como nota Turkle (2011), “a conexão não é sinônimo de intimidade”, indicando

que as interações digitais podem carecer da profundidade necessária para um diálogo verdadeiro.

Certifica-se que a crescente influência das plataformas digitais na vida pública, a interseção entre liberdade de expressão, moderação de conteúdo e educação digital se torna cada vez mais crucial para garantir que esses espaços virtuais cumpram seu papel democrático. A elaboração de um ambiente online que promova a troca genuína de ideias e respeite a diversidade de vozes requer um esforço conjunto de cidadãos, plataformas e instituições para que as redes sociais realmente funcionem como espaços públicos vitais para a democracia.

4 DESAFIOS DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO NA ERA DIGITAL

A liberdade de expressão é um dos pilares fundamentais da democracia e da sociedade moderna, permitindo que os indivíduos compartilhem opiniões, debatam ideias e participem ativamente da vida pública. Contudo, na era digital, esse direito enfrenta novos desafios, especialmente diante da necessidade de conter discursos de ódio e desinformação, que podem corroer os valores democráticos. Essa tensão é frequentemente discutida a partir do conceito de paradoxo da tolerância, proposto pelo filósofo Karl Popper (1987), que examina os limites da tolerância em uma sociedade pluralista.

Defendida como um direito essencial para o desenvolvimento social e individual, a liberdade de expressão é sustentada pela ideia de que o livre fluxo de ideias é crucial para a busca da verdade e o progresso social (Mill, 1859). A censura e a repressão de ideias, mesmo aquelas impopulares ou controversas, limitam a capacidade dos cidadãos de refletir criticamente, reforçando assim suas crenças (Mill, 1859). Nesse contexto, a diversidade de opiniões emerge como um elemento central para a construção da harmonia e a manutenção de uma esfera pública saudável.

No entanto, a era digital introduziu novas complexidades à questão da liberdade de expressão. Plataformas digitais, como redes sociais e fóruns, facilitam a circulação de juízos, mas também se tornaram veículos para a vulgarização de notícias falsas e discursos de ódio. Esse fenômeno desafia a concepção tradicional de liberdade de expressão, exigindo uma reavaliação de como esse direito deve ser exercido e regulado. Assim, a era digital cria uma nova dinâmica para a liberdade de expressão, onde o volume e a velocidade da informação amplificam tanto os impactos positivos quanto os riscos de abusos (Mendes; Fernandes, 2020).

O conceito de paradoxo da tolerância, conforme exposto por Popper, ganha relevância na era digital. A partir de sua tese de que uma sociedade tolerante deve, paradoxalmente, ser

intolerante com a intolerância para proteger seus próprios valores e garantir sua sobrevivência (Popper, 1987), surge a reflexão sobre os limites desse direito. Permitir que pensamentos intolerantes se espalhem livremente pode levar à destruição da própria liberdade, uma vez que esses discursos extremistas têm o potencial de suprimir as liberdades de outros. Na era digital, esse paradoxo se intensifica, pois as plataformas online permitem que vozes intolerantes alcancem rapidamente um público global, criando um ambiente propício para que discursos extremistas e antidemocráticos ganhem força e influenciem a opinião pública (Gomes, 2021).

Nesse cenário, a questão central torna-se: até que ponto a liberdade de expressão deve ser preservada, mesmo diante de discursos que ameaçam essa própria liberdade? A resposta a essa pergunta não é simples e exige a consideração de aspectos éticos, práticos e legais.

A aplicação do paradoxo da tolerância à era digital apresenta desafios consideráveis. A internet, ao possibilitar a difusão de convicções de forma rápida e descontrolada, traz consigo o problema da pós-verdade e da desinformação, distorcendo a realidade e dificultando o discernimento entre fatos e ficção. Consequentemente, a era da pós-verdade enfraquece o debate público ao permitir que emoções e crenças pessoais substituam a evidência empírica (D'Ancona, 2018), prejudicando a qualidade do diálogo e comprometendo a confiança pública nas instituições democráticas.

Além disso, o uso massivo de algoritmos nas plataformas digitais intensifica o problema ao promover a formação de bolhas informacionais, que reforçam apenas as visões de mundo de cada usuário e limitam a exposição a perspectivas divergentes (Sunstein, 2001). Esse isolamento digital prejudica a esfera pública democrática, reduzindo a diversidade de ideias e dificultando o diálogo genuíno. Quando os usuários são constantemente expostos a informações que confirmam suas crenças, a intolerância em relação a pontos de vista opostos tende a crescer, alimentando polarizações e radicalizações que podem desestabilizar o tecido social.

Outro aspecto importante é a dificuldade de regulamentação. Embora a liberdade de expressão seja um direito protegido pela Constituição e por declarações de direitos humanos, é necessário ponderar até que ponto é apropriado regulamentar os discursos online sem comprometer esse direito fundamental. A normatização excessiva pode levar à censura, enquanto a ausência de regulamentação pode permitir que discursos de ódio e desinformação corroam o espaço democrático. Assim, essa dicotomia exige um olhar atento e criterioso sobre as práticas de moderação de conteúdo, que devem ser implementadas de maneira a respeitar os direitos fundamentais.

Destarte, a busca por um equilíbrio entre liberdade de expressão e responsabilidade é um tema central no debate sobre o paradoxo da tolerância na era digital. Mendes e Fernandes

(2020) sugerem que, para enfrentar os desafios contemporâneos, é necessário adaptar leis e políticas públicas a fim de proteger a liberdade de expressão, sem abrir espaço para abusos que comprometam os valores democráticos. Isso inclui a criação de mecanismos de moderação de conteúdo que identifiquem e limitem a disseminação de discursos de ódio e desinformação, sem prejudicar o direito ao debate e à diversidade de opiniões.

Habermas (1962) argumenta que uma esfera pública democrática exige a coexistência de diferentes vozes e a capacidade de dialogar e negociar diferenças. No entanto, essa visão depende de um meio onde o respeito e a tolerância sejam preservados. Para que isso seja possível, é fundamental que as plataformas digitais implementem diretrizes claras que incentivem um discurso ético e inclusivo, sem que isso se traduza em censura. As regulamentações podem incluir diretrizes sobre transparência algorítmica, permitindo que os usuários compreendam como seus dados são utilizados e como os conteúdos são recomendados.

Ao equilibrar liberdade de expressão e tolerância, é possível criar um ambiente onde pluralismo e diversidade de ideias possam florescer, enquanto se combate a disseminação de ideologias prejudiciais. No entanto, essa tarefa é complexa e exige colaboração entre governos, plataformas de mídia e a sociedade civil. Regulamentações que incentivem a transparência e promovam a educação digital são passos fundamentais para enfrentar o paradoxo da tolerância na era da informação.

As consequências de ignorar o paradoxo da tolerância podem ser graves. A falta de intervenção no ambiente digital pode permitir que ideologias extremistas ganhem força e que discursos polarizados corroam o espaço público. Por outro lado, intervenções excessivas podem comprometer a liberdade de expressão e os valores democráticos. Portanto, o desafio para a sociedade moderna é encontrar uma abordagem equilibrada que preserve o direito à liberdade de expressão, ao mesmo tempo em que impede que esse direito seja explorado para fins intolerantes ou antidemocráticos (Mendes; Fernandes, 2020).

Esse equilíbrio não é apenas uma questão legal ou política, mas uma questão moral que envolve a responsabilidade coletiva de cidadãos, plataformas e governos. Ao desenvolver um diálogo construtivo e respeitoso, a sociedade pode avançar na construção de um espaço público onde a liberdade de expressão seja genuinamente protegida, mas também guiada por um compromisso com a dignidade humana e a convivência pacífica. Assim, é imperativo que o debate sobre a liberdade de expressão na era digital não seja reduzido a uma simples dicotomia entre censura e liberdade, mas sim compreendido como um complexo campo de interações onde os direitos individuais e coletivos precisam ser cuidadosamente ponderados.

5 POLARIZAÇÃO E FRAGMENTAÇÃO SOCIAL

A polarização e a fragmentação social emergem como fenômenos centrais na era digital, impactando profundamente a convivência e o debate público. Enquanto a digitalização promove o acesso à informação, também facilita a criação de ambientes segregados, onde indivíduos se reúnem em grupos homogêneos, reforçando suas crenças e reduzindo o contato com opiniões divergentes.

A polarização social refere-se ao aumento das divisões entre grupos, com visões cada vez mais extremas e opostas. Já a fragmentação social implica na separação de indivíduos em subgrupos que compartilham interesses e ideias semelhantes. Esses processos são interligados, pois a radicalização pode acentuar o esfacelamento, criando um ambiente onde a comunicação intergrupal se torna difícil. McCoy et al. (2018) apontam que “a polarização social não apenas intensifica o antagonismo entre grupos, mas também enfraquece as relações sociais, levando a uma menor coesão comunitária”.

Consequentemente, as redes sociais desempenham um papel crucial nesse cenário. Suas estruturas algorítmicas são projetadas para maximizar o engajamento, frequentemente promovendo conteúdos que se alinham com as crenças dos usuários. Essa personalização resulta na formação de bolhas de filtro, onde os usuários são expostos predominantemente a opiniões semelhantes, limitando a diversidade de perspectivas. Assim, “as bolhas de filtro criam um ambiente informacional que reforça as crenças pré-existentes, limitando o contato com visões alternativas” (Sunstein, 2001). Dessa forma, intensifica-se a polarização e perpetua-se a desinformação, dificultando o discernimento crítico entre informações verdadeiras e falsas.

Os efeitos da polarização na saúde democrática são particularmente prejudiciais. Em um ambiente polarizado, o diálogo, em vez de ser um meio de construção de entendimento mútuo, transforma-se em hostilidade. A disposição para ouvir perspectivas opostas diminui, gerando um clima de desconfiança, onde o outro é visto não apenas como alguém com uma opinião diferente, mas como um adversário. Esse processo também enfraquece a capacidade das sociedades de formar consenso sobre questões cruciais. Além disso, “a polarização pode levar à demonização do opositor, o que torna o diálogo civil impossível” (Mutz, 2006). A consequência é a erosão da convivência pacífica, o que, por sua vez, fragiliza as instituições democráticas, que dependem da capacidade de negociação, compreensão e compromisso.

A fragmentação social resulta em conexões superficiais e efêmeras entre indivíduos, onde a autenticidade das relações é frequentemente sacrificada em nome da performatividade online. As interações muitas vezes se orientam por expectativas de aceitação e validação, em

vez de um engajamento genuíno. Bauman (2000) argumenta que, na era da liquidez, “as relações sociais se tornam efêmeras, baseadas em interesses imediatos e em conexões superficiais, em vez de vínculos profundos e duradouros”. Esse cenário não apenas dificulta a construção de laços significativos, mas também enfraquece a capacidade de negociar diferenças e criar pontes entre perspectivas diversas, elementos essenciais para a formação de uma sociedade coesa.

Essas circunstâncias impactam diretamente a liberdade de expressão. Em um espaço onde a intolerância e o extremismo prevalecem, vozes divergentes podem ser silenciadas, não apenas por censura formal, mas pela pressão social e medo de represálias. Isso leva à autocensura, onde indivíduos hesitam em expressar opiniões não alinhadas com as do seu grupo, enfraquecendo a diversidade de ideias. Da mesma forma, “a polarização do discurso cria um ambiente em que a liberdade de expressão é ameaçada não apenas por forças externas, mas também pela própria dinâmica social” (Furedi, 2018). Nesse contexto, “uma esfera pública democrática exige a coexistência de diferentes vozes e a capacidade de dialogar e negociar diferenças”, enfatizando a importância de um espaço onde respeito e tolerância sejam preservados (Habermas, 2001).

Portanto, a polarização e a fragmentação social, amplificadas pela era digital, representam desafios significativos para a liberdade de expressão e a convivência democrática. Esses fenômenos não apenas dificultam o debate público, mas também criam uma atmosfera onde a coesão social e a capacidade de lidar com a diversidade são prejudicadas.

6 DESINFORMAÇÃO E PÓS-VERDADE NA ERA DIGITAL: IMPACTOS NA COESÃO SOCIAL E NO DEBATE DEMOCRÁTICO

Na era digital, a informação ocupa um papel central na dinâmica social e política. No entanto, essa ênfase também transforma a informação em uma ferramenta poderosa de manipulação e controle, especialmente quando distorcida para atender a interesses específicos. O fenômeno da fake news e o conceito de pós-verdade ilustram como os dados podem ser usados estrategicamente para influenciar a percepção pública e consolidar narrativas políticas, ideológicas ou econômicas.

O termo pós-verdade ganhou destaque nas últimas décadas, especialmente após 2016, quando movimentos populistas e campanhas políticas, baseadas em apelos emocionais e discursos simplificados, surgiram em detrimento de fatos objetivos. Mark D’Ancona (2018) destaca que vivemos em um período em que as emoções e crenças pessoais moldam mais a

formação das opiniões públicas do que a própria veracidade dos dados, resultando em um cenário pós-verdade, onde a linha entre fato e ficção se torna tênue e as fronteiras entre desinformação e falsificação de informação são intencionalmente obscurecidas.

Esse fenômeno contribui para a decadência da confiança nas instituições e na mídia, que historicamente desempenhavam o papel de mediadoras da verdade. Quando o valor da veracidade é relativizado, cria-se um espaço para a circulação de dados imprecisos, impulsionados pela repetição e pela ampla difusão nas redes sociais. Essa reconfiguração do valor da verdade representa uma ruptura com os padrões de autenticidade, onde o impacto e a viralização de uma mensagem se tornam mais relevantes do que sua precisão factual.

A manipulação informativa, definida como a disseminação deliberada de dados falsos com o intuito de enganar, tornou-se uma ferramenta potente para moldar comportamentos sociais e políticos. Além disso, a mensagem falsa cria uma realidade alternativa que disputa diretamente com a realidade objetiva, reduzindo a capacidade do público de distinguir entre o que é verdadeiro e o que é fabricado (D’Ancona, 2018). Essa distorção pode ser utilizada por grupos e indivíduos para manipular o debate público, promovendo ideologias, frequentemente extremistas.

Nesse contexto, Manuel Castells (1996) descreve a sociedade em rede como um espaço onde a comunicação é descentralizada, permitindo a proliferação de conteúdos, mas dificultando o controle de sua veracidade. Nesse ambiente, a fake news age de forma viral, utilizando a dinâmica das redes sociais para se espalhar rapidamente e alcançar um grande número de indivíduos. Muitas vezes, as notícias falsas são mais atraentes ou emocionalmente provocativas do que as verídicas, facilitando sua disseminação e ampliando seu impacto.

O uso da informação falsa como mecanismo de controle social reflete a sociedade de controle descrita por Foucault (1979), onde o poder é exercido de forma difusa e menos visível. No cenário da pós-verdade, a manipulação informativa serve para manipular a opinião pública, criando divisões e polarizações que enfraquecem o tecido social e minam a confiança nas estruturas democráticas. A exposição constante a dados contraditórios ou falsos não apenas confunde a sociedade, mas também gera um clima de desconfiança generalizada, dificultando a construção de consensos e a participação cidadã bem-informada.

As redes sociais desempenham um papel essencial na vulgarização da desinformação. Com algoritmos desenvolvidos para maximizar o engajamento, as plataformas promovem conteúdos com maior probabilidade de serem compartilhados, independentemente de sua veracidade. Além disso, os algoritmos personalizam o material que os usuários visualizam,

reforçando preconceitos e crenças existentes, ao mesmo tempo em que excluem perspectivas opostas, criando filtros-bolha (Pariser, 2011).

Essa estrutura de bolhas informacionais torna o usuário mais vulnerável à falsificação de informação, uma vez que tende a consumir e acreditar em conteúdo que confirmam suas crenças, sem ser exposto a fontes que apresentem informações contraditórias. Esse isolamento digital, fomentado pelos algoritmos, favorece a criação de realidades alternativas, nas quais a verdade é moldada conforme interesses específicos e preconceitos ideológicos.

Além disso, as características das redes sociais, como o anonimato e a velocidade de compartilhamento, dificultam a responsabilização pela criação e propalação de notícia falsa. Isso permite que notícias falsas sejam divulgadas de forma anônima e ágil, muitas vezes impedindo a identificação da fonte original e a responsabilização legal. Essa propagação descentralizada e difícil de controlar coloca em xeque a capacidade das sociedades contemporâneas de regular e mitigar os efeitos da fake news.

As consequências do conteúdo falso para a sociedade são vastas e impactantes. Ela prejudica o debate público, distorce a percepção da realidade e fragmenta a opinião pública, criando divisões profundas que enfraquecem a coesão social e o funcionamento democrático. Ademais, uma democracia depende de uma esfera pública na qual os cidadãos possam debater racionalmente os temas de interesse comum (Habermas, 2004). Contudo, em um ambiente saturado de notícia falsa, o espaço para o debate se deteriora, e a racionalidade é substituída por reações emocionais e polarização.

A desinformação também pode influenciar decisões políticas, manipulando o eleitorado e distorcendo processos democráticos. Campanhas de manipulação informativa são frequentemente usadas em contextos eleitorais para difamar candidatos, manipular a percepção pública e, em alguns casos, questionar a legitimidade dos próprios processos eleitorais. Esse tipo de intervenção afeta diretamente a qualidade da democracia, pois os cidadãos tomam decisões com base em informações distorcidas ou completamente falsas.

Outro impacto considerável é a desconfiança gerada nas instituições e na mídia. À medida que a falsificação informacional se torna mais disseminada, os indivíduos começam a questionar a veracidade de todas as informações, mesmo aquelas provenientes de fontes confiáveis. Esse fenômeno de erosão da confiança enfraquece o papel das instituições democráticas e da mídia, resultando em uma sociedade fragmentada, onde a própria noção de verdade se torna relativa e o discurso público se transforma em um campo de batalhas ideológicas polarizadas.

Para enfrentar o desafio da desinformação na era da pós-verdade, é essencial que as sociedades adotem estratégias amplas de combate e prevenção. Uma abordagem promissora é o fortalecimento do letramento digital, que envolve a capacidade de identificar fontes confiáveis, compreender o funcionamento dos algoritmos e desenvolver uma visão crítica em relação às informações consumidas. A educação para o letramento digital e a conscientização sobre a informação falsa são iniciativas fundamentais para capacitar os cidadãos a navegar de forma responsável no ambiente digital e reconhecer conteúdos manipulados ou enganosos.

Além disso, Mendes e Fernandes (2020) argumentam que uma regulamentação apropriada das plataformas digitais é necessária para limitar a disseminação de conteúdos falso. Medidas como a transparência algorítmica, a responsabilização das plataformas e o monitoramento de conteúdos sensíveis podem ajudar a reduzir os efeitos nocivos da falsificação de informação. Contudo, é importante que essas regulamentações sejam aplicadas de maneira equilibrada, evitando a censura excessiva e protegendo o direito à liberdade de expressão.

A combinação de letramento digital e regulamentação pode, portanto, ser uma solução eficaz para mitigar os impactos da notícia falsa na sociedade. Embora a desinformação seja um problema complexo, essas estratégias permitem que as sociedades promovam um ambiente mais informado e menos suscetível à manipulação, preservando a integridade da esfera pública e o debate democrático.

7 MOVIMENTOS SOCIAIS E LIBERDADE DIGITAL

A liberdade digital tem desempenhado um papel imprescindível na mobilização e organização de movimentos sociais contemporâneos. As plataformas digitais oferecem um espaço único para a troca de ideias, a conscientização sobre causas sociais e a mobilização de indivíduos em torno de objetivos comuns. Nesse contexto, diversas manifestações de luta por direitos civis, justiça social e igualdade de gênero têm se beneficiado da acessibilidade e da rapidez proporcionadas pela internet. Verifica-se que, “as redes digitais têm um poder transformador de caráter global, permitindo a mobilização de massas e a reorganização de movimentos sociais em uma escala sem precedentes” (Castells, 2012).

Entretanto, essa liberdade digital não está isenta de complexidades e contradições. Conquanto, a internet favoreça a comunicação imediata e global, ela também cria uma “sensação de pertencimento volátil e fragmentado” (Bauman, 2000), em que a mobilização social, embora ágil, tende a se dissipar rapidamente. Assim, embora a velocidade e o alcance

das correntes digitais ofereçam uma vantagem estratégica, a eficácia e a permanência dessas mobilizações podem ser temporárias e instáveis.

Por outro lado, a liberdade digital, ao contrário de representar uma verdadeira emancipação, frequentemente se converte em uma forma de autocontrole. Como afirma Han (2015), “os indivíduos são simultaneamente livres e vigiados, em um ciclo constante de autoexploração”. Nesse contexto, as redes sociais, embora possibilitem a expressão individual, também fomentam um controle interno, em que a liberdade aparente se torna, muitas vezes, uma ilusão, sustentada pela vigilância contínua e pela incessante busca por validação social.

As mídias digitais têm, ainda, o potencial de ampliar o alcance das causas sociais. Hashtags, campanhas virais e vídeos impactantes são algumas das ferramentas utilizadas para atrair a atenção para questões relevantes e galvanizar apoio. Movimentos como #BlackLivesMatter e #MeToo exemplificam como a liberdade digital pode, de fato, catalisar ações coletivas, permitindo que as demandas por justiça social ultrapassem fronteiras geográficas e culturais e alcancem uma escala global.

Contudo, a liberdade digital também impõe desafios significativos. A vigilância estatal e a censura são ameaças constantes, especialmente em regimes autoritários, onde a liberdade de expressão é frequentemente cerceada. Ativistas enfrentam repressões tanto online quanto offline, o que torna a segurança virtual uma preocupação primordial. Além disso, a proliferação de desinformação pode prejudicar a integridade das mensagens de resistência e criar confusão no público.

As redes sociais têm o poder de formar comunidades em torno de causas comuns, permitindo que indivíduos compartilhem experiências e se apoiem mutuamente. Essa solidariedade digital é fundamental para a construção de um senso de pertencimento e para a resistência contra opressões sistêmicas (Pinheiro-Machado; Freixo, 2020). Grupos marginalizados, que muitas vezes encontram dificuldade em acessar espaços convencionais de diálogo, podem agora se organizar e ganhar voz através dessas plataformas.

A luta pela liberdade online está intimamente ligada à defesa da liberdade de expressão. Correntes sociais frequentemente se veem confrontados com tentativas de silenciamento e censura, defendendo o acesso a um espaço livre de debate como um pilar essencial da democracia. Levando a questionar o papel das ferramentas digitais na proteção da liberdade de expressão, enquanto enfrentam o desafio de controlar discursos de ódio e desinformação.

À medida que a tecnologia evolui, os movimentos sociais também precisam se adaptar. O uso de inteligência artificial, análise de dados e novas formas de comunicação digital abrem novas possibilidades para a mobilização, mas também apresentam desafios éticos e práticos. O

futuro da liberdade digital e dos movimentos sociais dependerá da capacidade de equilibrar inovação tecnológica com os princípios fundamentais de liberdade e justiça.

Desse modo, os pensamentos sociais contemporâneos estão profundamente entrelaçados à liberdade virtual. Embora essa liberdade abra novas possibilidades para a organização e a expressão, ela também exige vigilância constante para proteger os direitos dos ativistas e garantir que suas vozes sejam ouvidas em um ambiente digital cada vez mais complexo e dinâmico.

8 CONCLUSÃO

A internet desempenha um papel vital na cultura e na tecnologia, moldando a sociedade e criando novas formas de interação. Entretanto, enfrenta desafios significativos, como a propagação de informações falsas, que resulta da ênfase na apresentação em detrimento da precisão. Para lidar com essas questões, Mendes e Fernandes (2020) destacam a necessidade de adaptar as legislações a fim de proteger os direitos digitais. A liberdade de expressão, garantida pela Constituição e pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, é particularmente vulnerável no ambiente online, onde a disseminação de informações falsas e a incitação ao ódio complicam sua prática. Portanto, abordar esses problemas é fundamental para equilibrar os direitos individuais e a ordem democrática.

Nesse sentido, a implementação de regulamentos que ajustem as leis às realidades da internet é essencial para salvaguardar os valores democráticos e combater abusos. As transformações nas relações sociais trazidas pela era digital desafiam a capacidade dos indivíduos de construir laços significativos e de sustentar uma convivência baseada no respeito mútuo e no pluralismo. Embora a cibercultura democratize o acesso à informação, ela também tende a fragmentar a coletividade em grupos isolados e polarizados, priorizando a performatividade em detrimento da autenticidade.

Para enfrentar esses desafios, é imperativo promover um uso ético e crítico das redes sociais, por meio de políticas que incentivem a transparência dos algoritmos e a educação digital. Essa capacitação permitirá que os cidadãos naveguem conscientemente nesse espaço complexo. A criação de uma sociabilidade virtual ética requer que governos, plataformas e usuários assumam uma responsabilidade coletiva na preservação da coesão social e da diversidade de ideias, que são essenciais para a saúde da democracia.

A liberdade de expressão na era digital é um tema complexo, especialmente à luz do paradoxo da tolerância. As transformações nas interações sociais provocadas pela internet

intensificam os dilemas sobre até que ponto as sociedades democráticas devem permitir discursos potencialmente prejudiciais. Diante do exposto, a busca por uma regulamentação equilibrada é essencial para proteger o ambiente democrático, garantindo que a liberdade de expressão permaneça um direito essencial, sem se transformar em um veículo para a intolerância que possa dismantelar o tecido social que a sustenta.

A desinformação e a era da pós-verdade representam um dos maiores obstáculos para a sociedade contemporânea, afetando não apenas o debate público, mas também a coesão social e a qualidade da democracia. Assim, estratégias de combate à fake news, fundadas em educação digital e normatização equilibrada, são imprescindíveis para restaurar a confiança nas instituições e fortalecer a esfera pública. Somente por meio de uma abordagem ampla e coordenada será possível enfrentar o desafio da desinformação e proteger os valores fundamentais da sociedade democrática.

Embora as mídias online tenham o potencial de servir como espaços públicos vibrantes, essa promessa vem acompanhada de adversidades significativas. A radicalização, a desinformação e a performatividade podem prejudicar a qualidade do debate e limitar a eficácia dessas ferramentas como arenas de discussão participativa.

Portanto, a implementação de práticas de moderação ética e a promoção de uma educação digital são passos medulares para garantir que esses ambientes virtuais cumpram sua função de promover a participação cívica e a troca construtiva de ideias. Assim, é imperativo que a sociedade civil, os governos e as empresas de tecnologia trabalhem juntos para criar um ecossistema online que valorize a liberdade de expressão e, ao mesmo tempo, proteja os valores democráticos essenciais.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Z. *Community: Seeking Safety in an Insecure World*. Polity Press, 2000.

BUTLER, Judith. *Excitable Speech: A Politics of the Performative*. New York: Routledge, 1997.

D'ANCONA, Mark. *Pós-Verdade: O Tempo da Mentira*. Rio de Janeiro: Editora Record, 2018.

EMPOLI, Giuliano Da. *Os Engenheiros do Caos*. 1ª ed. Editora Vestígio, 2021.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. 1ª ed. Editora Leya, 2013.

FUREDÌ, F. *How Fear Works: Culture of Fear in the 21st Century*. Bloomsbury Publishing, 2018.

FUKUYAMA, Francis. *Identidade: A demanda por dignidade e as políticas do ressentimento*. Rocco, 2019.

GOMES, Juan Pablo Ferreira. *O paradoxo da (in) tolerância em Karl Popper e os limites-fronteiras do discurso de ódio*. Revista Brasileira de Filosofia do Direito, v. 7, n. 2, p. 18-34, 2021.

GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do cárcere (Vol. 3): Maquiavel. Notas sobre o estado e a política*. Civilização Brasileira, 2023.

HABERMAS, Jürgen. *Fakta und Normen: Beiträge zur Diskurstheorie der Demokratie*. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 2004.

HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural da esfera pública*. 1ª ed. Editora Unesp, 2014.

_____. *Uma nova mudança estrutural da esfera pública e a política deliberativa*. 1ª ed. Editora Unesp, 2023.

_____. *A inclusão do outro*. 1ª ed. Editora Unesp, 2018.

_____. *Teoria da ação comunicativa: Racionalidade da ação e racionalização social*. 1ª ed. Editora Unesp, 2022.

_____. *Teoria da ação comunicativa: Para a crítica da razão funcionalista*. 1ª ed. Editora Unesp, 2022.

_____. *Direito e democracia: entre facticidade e validade*. 1ª ed. v. 01, Rio de Janeiro: Edições Tempo Brasileiro, 1997.

_____. *Direito e democracia: entre facticidade e validade*. 1ª ed. v. 02, Rio de Janeiro: Edições Tempo Brasileiro, 2003.

HAN, Byung-Chul. *Infocracia: Digitalização e a Crise da Democracia*. 1ª ed. Editora Vozes, 2022.

LÉVY, Pierre. *Cibercultura: Ensaio sobre a Sociedade da Informação*. São Paulo: Editora 34, 1999.

MENDES, Gilmar; FERNANDES, Pedro. *Constitucionalismo Digital: O Futuro da Constituição na Era da Informação*. São Paulo: Editora Saraiva, 2020.

MENDES, E.; FERNANDES, F. *The Challenges of Moderating Content in Digital Platforms*. Media, Culture & Society, v. 42, n. 7-8, p. 1333-1349, 2020.

MCCOY, K.; RAHMAN, K.; SOMER, M. *Polarization and the Global Rise of Authoritarianism*. Journal of Democracy, v. 29, n. 4, p. 5-19, 2018.

MUTZ, D. C. *Hearing the Other Side: Deliberative Versus Participatory Democracy*. Cambridge: Cambridge University Press, 2006.

PARISER, Eli. *O Filtro Invisível: O Que a Internet Está Escondendo de Você*. 1ª ed. Editora Companhia das Letras, 2011.

PINHEIRO-MACHADO, Rafael; FREIXO, Gustavo. *O fenômeno bolsonarista: uma análise sociopolítica*. *Revista Brasileira de Sociologia*, v. 12, n. 1, p. 1-23, 2020.

POPPER, Karl. *A Sociedade Aberta e Seus Inimigos*. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 1987.

SUNSTEIN, C. R. *Republic.com*. Princeton: Princeton University Press, 2001.

TUFEKCI, Z. *Twitter and Tear Gas: The Power and Fragility of Networked Protest*. New Haven: Yale University Press, 2017.